



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO CDEP.SEGPES.GDGSET.GP Nº 361, DE 7 JULHO DE 2014.

Altera a Resolução Administrativa nº 500, de 12 de março de 1998, que regulamenta as atribuições provisórias dos cargos das Carreiras Judiciárias.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas nos incisos XXI e XXXIII do art. 35 do Regimento Interno, ad referendum do Órgão Especial, bem assim o constante do Processo TST nº 502.606/2008-2,

RESOLVE:

Alterar a nomenclatura da carreira judiciária de Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Medicina (Médico) constante da Resolução Administrativa nº 500, de 12 de março de 1998, para Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Medicina (Clínica Médica), bem como alterar as atribuições da referida carreira, conforme anexo.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO DO ATO CDEP.SEGPES.GDGSET.GP Nº 361, DE 7 DE JULHO DE 2014

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE MEDICINA (CLÍNICA MÉDICA)

1) DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Atividade de nível superior, de natureza técnica, relacionada à prevenção e tratamento da saúde individual e coletiva dos Ministros e servidores, envolvendo planejamento e execução de programas de saúde, realização de exames médicos ambulatoriais e avaliação de exames complementares, bem assim assistência em atividades inerentes à sua área de atuação.

2) DESCRIÇÃO ANALÍTICA

Atividades relacionadas ao planejamento, organização, coordenação, supervisão, assessoramento, estudo, pesquisa e execução de tarefas que envolvam assistência médica preventiva e curativa dos magistrados e servidores, bem como a realização de perícias, inspeção de saúde com efeito de: posse, concessão de licença médica, aposentadoria por invalidez, readaptação, exame periódico e outros; emissão de laudo médico e pareceres; realização de visitas domiciliares e em dependências hospitalares para exame de estado de saúde, quando necessário; remoção de pacientes para instituições hospitalares em casos de emergência; avaliação de atestados médicos; avaliação da procedência de pedidos de licença por motivo de doença em pessoa da família de servidores; consultas médicas; avaliação de exames complementares; participação em programas relacionados à prevenção de doenças e à promoção da saúde e do bem estar; quaisquer outras atividades inerentes à área de atuação.